

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1989 de 18/01/02

DECRETO Nº 10.519/2002
de 15 de janeiro de 2002

Estabelece a programação financeira e aprova o cronograma de execução mensal de desembolso que cada órgão de governo fica autorizado a utilizar no exercício de 2002, com base nos limites fixados pela Lei Municipal nº 5982, de 14 de dezembro de 2001, bem como estabelece o desdobramento das receitas previstas na mesma lei em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, e em atendimento ao disposto no "caput" do artigo 8º e seu parágrafo único, e nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em consonância com o disposto nos artigos 47 e 50 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e com o artigo 25 da Lei Municipal n.º 5881, de 06 de julho de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira, através do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso definido para cada órgão de Governo, e das Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2002, demonstrados respectivamente nos Anexos I e II, que são parte integrante deste decreto, com base nos limites fixados e estimados na Lei Municipal 5982, de 14 de dezembro de 2001.

§ 1º. O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da receita.

§ 2º. Bimestralmente a Secretaria da Fazenda divulgará os resultados parciais da gestão financeira e as medidas para o ajuste da despesa caso o comportamento da receita não permita o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.519/02

2

Art. 2º. À Secretaria da Fazenda compete a gestão de acompanhamento da receita e de dados de controle de programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Parágrafo Único. Os saldos não utilizados poderão ser acrescidos aos valores de desembolso previsto para o mês seguinte, desde que previamente autorizados pela Secretaria da Fazenda

Art. 3º. Todos os Projetos de Lei e Decretos que modifiquem a estrutura do orçamento Programa do exercício vigente, deverão ser minutados e submetidos à apreciação do Prefeito pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único. Os órgãos interessados na modificação da estrutura do orçamento vigente, deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria da Fazenda devidamente fundamentadas e justificadas.

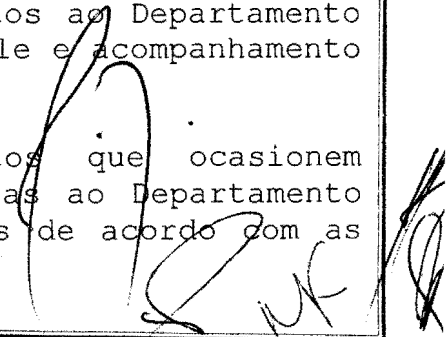
Art. 4º. A Secretaria da Fazenda manterá o registro atualizado da arrecadação municipal e dos saldos de dotações orçamentárias.

§ 1º. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na instrução 02/SAJ/98 de 01 de setembro de 1998, remetendo à Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos ou entidades Públicos ou Privados cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

§ 2º. Todos os convênios firmados com órgãos ou entidades Públicas e Privadas, serão encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, para os devidos registros e acompanhamento das receitas, controle das despesas e para fins de prestação de contas junto aos órgãos ou entidades celebrantes.

§ 3º. Contratos que impliquem despesas, deverão ser encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, para controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.

§ 4º. Os demais documentos que ocasionem despesas, deverão ser encaminhados pelas Secretarias ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, preenchidos de acordo com as formalidades legais para controle e acompanhamento.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

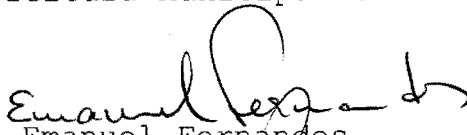
DECRETO 10.519/02

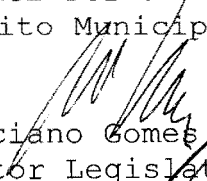
3

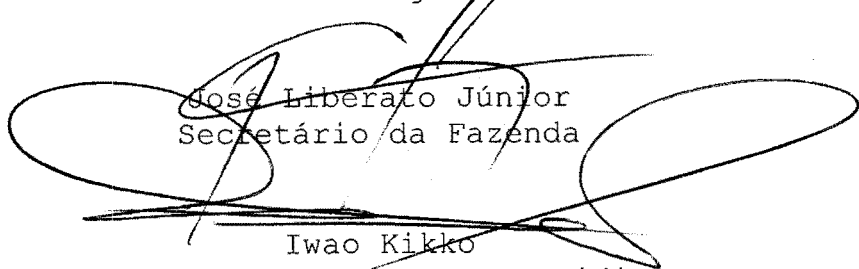
Art. 5º. É vedada a realização de despesas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal sem a autorização prévia do empenho pelo respectivo Secretário ou assemelhado, ordenador de despesa, nos termos do artigo 60, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

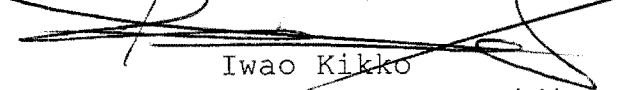
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGR 1 DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍ 2002
ANEXO AO DECRETO 10.519 DE 15 DE JANEIRO DE 2.002

ANEXO I

Valores Expressos em Reais

ÓRGÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
GABINETE	244.000	346.000	166.000	252.000	277.000	257.000	400.000	315.000	330.000	334.000	330.000	329.000	3.580.000
GOVERNO	298.000	347.000	506.000	428.000	531.000	537.000	582.000	600.000	407.000	400.000	836.000	572.000	6.044.000
JURÍDICO	241.000	240.000	246.000	237.000	242.000	229.000	230.000	235.000	235.000	270.000	236.000	253.000	2.894.000
ADMINISTRAÇÃO	745.000	815.000	1.230.000	1.240.000	1.400.000	1.420.000	1.297.000	1.445.000	1.485.000	1.537.000	1.500.000	1.438.000	15.552.000
FAZENDA	560.000	560.000	600.000	640.000	670.000	640.000	650.000	650.000	630.000	700.000	690.000	685.000	7.675.000
PLANEJAMENTO	105.000	100.000	105.000	139.000	197.000	158.000	177.000	163.000	166.000	167.000	214.000	250.000	1.941.000
OBRAS	665.000	895.000	1.615.000	1.639.000	1.970.000	1.705.000	1.404.000	1.657.000	2.180.000	2.232.000	3.035.000	2.710.000	21.707.000
EDUCAÇÃO	9.419.000	8.340.000	8.108.000	8.926.000	8.848.000	9.802.000	9.733.000	9.793.000	9.533.000	10.647.000	12.065.000	9.149.000	114.363.000
ESPORTES	650.000	585.000	535.000	495.000	655.000	903.000	765.000	737.000	722.000	690.000	525.000	386.000	7.648.000
S.D.S.	692.000	780.000	901.000	721.000	735.000	969.000	775.000	787.000	1.325.000	1.017.000	1.045.000	928.000	10.675.000
S.S.M.	3.336.000	3.214.000	4.547.000	4.963.000	4.925.000	4.815.000	5.736.000	4.773.000	3.210.000	5.517.000	3.225.000	4.807.000	53.068.000
SAÚDE	7.634.000	11.819.000	10.000.000	11.038.000	10.862.000	12.734.000	13.506.000	12.090.000	13.190.000	14.415.000	16.780.000	13.965.000	148.033.000
TRANSPORTES	1.064.000	1.387.000	2.295.000	1.219.000	1.665.000	3.669.000	1.807.000	1.801.000	2.510.000	2.212.000	1.421.000	1.771.000	22.821.000
FUNDO MUN. TRÂNSITO	235.000	245.000	220.000	461.000	588.000	986.000	915.000	1.082.000	433.000	738.000	512.000	285.000	6.700.000
DES. ECONÔMICO	113.000	69.000	74.000	110.000	82.000	104.000	108.000	90.000	81.000	84.000	90.000	132.000	1.137.000
SEC. DEFESA CIDADÃO	807.000	820.000	623.000	712.000	731.000	760.000	707.000	786.000	770.000	770.000	655.000	605.000	8.746.000
ENC. GERAIS	3.969.000	7.145.000	4.750.000	6.490.000	5.644.000	6.714.000	7.615.000	5.403.000	10.140.000	7.219.000	9.460.000	6.728.000	81.277.000
BOMBEIROS	30.000	22.000	22.000	25.000	22.000	14.000	27.000	30.000	31.000	30.000	24.000	23.000	300.000
RESERVA CONTING.	300.000	300.000	1.380.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	1.420.000	300.000	200.000	218.000	5.618.000
SUBVENÇÕES	363.000	363.000	459.000	431.000	441.000	448.000	406.000	465.000	361.000	327.000	484.000	452.000	5.000.000
SUBTOTAL	31.470.000	38.392.000	38.382.000	40.466.000	40.785.000	47.164.000	47.140.000	43.202.000	49.159.000	49.606.000	53.327.000	45.686.000	524.779.000
REPASSES													
CÂMARA	1.710.100	1.523.900	1.617.000	1.617.000	1.617.000	1.617.000	1.617.000	1.617.000	1.617.000	1.617.000	1.617.000	1.613.000	19.400.000
FUNDHAS	1.202.000	1.098.000	1.086.000	1.086.000	1.128.000	1.251.000	1.086.000	1.086.000	1.086.000	1.276.000	1.685.000	1.930.000	15.000.000
FUND. CULTURAL	450.000	600.000	450.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	6.000.000
FUMDICAD	31.000	31.000	31.000	31.000	31.000	31.000	31.000	31.000	31.000	31.000	31.000	29.000	370.000
SUBTOTAL	3.393.100	3.252.900	3.184.000	3.234.000	3.276.000	3.399.000	3.234.000	3.234.000	3.234.000	3.424.000	3.833.000	4.072.000	40.770.000
TOTAL	34.863.100	41.644.900	41.566.000	43.700.000	44.061.000	50.563.000	50.374.000	46.436.000	52.393.000	53.030.000	57.160.000	49.758.000	565.549.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2002

Anexo ao Decreto nº 10.519 de 15 de janeiro de 2002

ANEXO II

Valores expressos em reais

BIMESTRE		META DE ARRECAÇÃO
1º	R\$	87.326.900,00
2º	R\$	107.866.500,00
3º	R\$	83.585.200,00
4º	R\$	92.044.900,00
5º	R\$	99.148.900,00
6º	R\$	95.576.600,00
TOTAL PREVISTO	R\$	565.549.000,00